



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROAD Nº 00.931/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, situado na **Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-440**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas **Leis nos 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações**, pelos **Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e suas alterações**, bem como pelo **ATO TRT19ª nº 206/98** – que regulamenta a consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, instituído pela **Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

O **Pregão Eletrônico** será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema **“COMPRASNET”**, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste **Pregão** terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

### 1.0 DO OBJETO.

O objeto da presente licitação constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Cortinas de Ar e Aparelhos de ar condicionado tipo JANELA e SPLIT para este Regional, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste **EDITAL**.

**1.1** - O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

### 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

**2.1** - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** <http://comprasgovernamentais.gov.br>  
**DATA:** Dia 24 do mês de abril de 2019.  
**HORÁRIO:** 10:00h – Horário de Brasília – DF.

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “**COMPRASNET**”, que impeça o início da disputa até às **11:30h** será aplicada a regra do subitem anterior.

**3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste **EDITAL**, que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no **artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

**3.1.1** Para os **ITENS 4; 5; 6; 9 e 10** somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do **Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006**, com redação dada pela **LC n. 147/2014**.

**3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**.

**3.2.1.1** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.2.1.2** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**3.2.1.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**3.2.1.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.2.1.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

**3.2.1.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009**.

**3.3** Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

**3.4** Como requisito para participação do **Pregão Eletrônico**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

**3.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região** por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no **art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93**;
- b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no **art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005**;
- c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no **art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93**;
- d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f)** quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993**.

**3.6.1** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

**3.6.1.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **EDITAL**.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**Art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005**), sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**4.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

**4.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS.**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o **inciso III do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005**.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o **inciso IV do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005**.

**5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **05/04/2019**, até às **10:00h** do dia **24/04/2019**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

5.4 O registro da proposta no sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**” compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, em sendo o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006**;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no **art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993**;
- e) declara **Elaboração Independente de Proposta**.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.1 A partir do horário previsto no **ITEM 5.3** deste **Edital**, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**6.1.1.1** Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)**, deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (**art. 3º da Lei 8.666/93**).

**6.1.2** Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**6.3** Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.6** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **SUBITENS 5.5 e 5.6** deste **Edital**, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.7** Em relação ao(s) item(ens) não exclusivo(s) a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à **Receita Federal**, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº. 8.538/2015**.

**6.8** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**6.9** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.10** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **SUBITEM 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

**6.13** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**6.14** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o(a) pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

**6.15** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **ITEM 6.9** deste **EDITAL**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.16** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.17** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**COORDENADORIA DE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2019 - PROAD Nº. 00.931/2019**

**6.18** A proposta deverá conter:

- a)** especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b)** o correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;
- c)** todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- d)** prazo de entrega dos produtos, conforme definido no **SUBITEM 8.2.1** do **ANEXO I** deste **Edital**;
- e)** **prazo de validade da proposta** devendo ser de **no mínimo 90 (noventa) dias corridos**.

**7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.1.1** No **julgamento das propostas**, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b)** sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**;
- d)** não atendam as demais exigências previstas no **EDITAL**.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a)** com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e documentação complementar exigido no edital; ou
- b)** no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**7.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, a proposta será desclassificada.

**7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**7.10** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

**7.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.12** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **SUBITENS 6.6** e **6.11**.

**7.13** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços (ARP)** injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO.**

**8.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos (**§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005**).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**8.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF**, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da **documentação via eletrônica**, após convocação do(a) **Pregoeiro(a)** em sessão pública.

**8.3** Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **ITEM 9 do ANEXO I - Termo de Referência**.

**8.4** A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** atinente à **Contribuição Previdenciária** e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, ambas com prazo de **validade de 180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o **art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014**;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a **Certidão Negativa de Débitos** atinente à **Contribuição Previdenciária**, para a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e para a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os **originais e/ou cópias** devidamente **autenticadas** dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações**, situada à **Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

**8.7** Em atendimento à determinação do **Tribunal de Contas da União**, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário**, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

- 8.7.1** aos registros impeditivos de contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br))**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**8.7.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))**;

**8.7.3** lista de Inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))**;

**8.7.4** a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o **Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.4.1** constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **ITEM 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente **Edital** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no **art. 18 do decreto nº. 5.450/2005**.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **ITEM 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o **art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005**.

**9.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme **Decreto 5.450/2005, art. 26.**

**9.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**9.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

**10.0 DA ADJUDICAÇÃO.**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **ITEM 11** deste **EDITAL**.

**10.2** Após a adjudicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

**11.0 DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

**12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) **Ata(s) de Registro de Preços** que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 28 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 5.450/2005** e neste **EDITAL**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**12.3** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **ITEM 12.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **EDITAL**.

**13.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ**, **telefone e e-mail de contato**.

**13.2** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.3** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

**13.3.1** Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

**13.4** Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.5** Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da **ARP**, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.5.1** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**13.6** Por ocasião da assinatura da **ARP**, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

**13.6.1** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.7** A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a **ARP** no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**13.8** Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

**13.9** Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.10** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.11** Para a efetivação da assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**.

**14.0 ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1** A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

**14.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**14.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

**14.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**14.1.2.3** Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

**14.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.1.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4** Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**15.2** Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da **Ata** preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).**

**16.1** A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

**16.2.1** Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o Comprasnet SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

**16.2.2** Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

**16.3** Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

**16.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

**16.4.1** Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

**16.5** Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**16.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

---

**17.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.1.1** Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;

**17.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4** Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.**

**17.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos **SUBITENS 17.1.1, 17.1.2, e 17.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** O cancelamento do **registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

**18.0 DAS CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS.**

**18.1** O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação.

**18.2** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**18.3** A forma de fornecimento dar-se-á conforme o **ITEM 7 do ANEXO I - Termo de Referência** e as cláusulas previstas na **Minuta da Ata de Registro de Preços**.

**18.4** A forma de recebimento dos bens dar-se-á conforme o **ITEM 11 do ANEXO I - Termo de Referência**.

**19.0 DA DESPESA.**

**19.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

**20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**20.1** A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste **EDITAL** e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 15 do Termo de Referência - ANEXO I**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**21.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 14 do Termo de Referência, ANEXO I**, parte integrante deste **Edital**.

**22.0 DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1** A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

**22.2** O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **ITEM 13 do ANEXO I do EDITAL**, as seguintes atribuições:

- a)** solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b)** fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c)** solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d)** solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e)** acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f)** fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g)** atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**22.3** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**23.0 DO PAGAMENTO.**

**23.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** **Nota fiscal/Fatura** contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b)** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.
- c)** **CRF - Certificado de Regularidade de FGTS**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**;
- d)** **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**23.2** A apresentação de **Nota Fiscal** com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**23.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a **Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012** ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**23.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições** devidos pela **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela **Lei Complementar n.º. 123/2006**, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no **artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores**.

**23.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no **Edital** e seus anexos.

**23.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**23.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**23.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{360} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{360} \Rightarrow I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

365

365

**24.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**24.1** Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

**24.2** Os valores constantes da **Ata de Registro de Preços** admitem revisão na forma disciplinada no **Decreto 7.892/2013**.

**24.3** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**25.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE.**

**25.1** A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do **SUBITEM 5.2 do ANEXO I - do Termo de Referência**.

**26.0 DA AMOSTRA.**

**26.1** Não será necessária a apresentação de amostra física, mas o licitante deverá apresentar catálogo técnico, folder com imagem e descrição detalhada do produto proposto.

**27.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**27.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o **Decreto nº. 5.450/2005** e a **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

**27.1.1** Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005**: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**27.2** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**27.2.1 Advertência;**

**27.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**27.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, **até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**27.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**27.3** As sanções previstas nos subitens **27.1.1, 27.2.1, 27.2.4 e 27.2.5** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens **27.2.2 e 27.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**27.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**27.5** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**27.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **SUBITEM 27.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e das demais cominações legais.

**27.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **28.0 GENERALIDADES.**

**28.1** O CNPJ do TRT – 19ª Região **35.734.318/0001-80**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**28.2** A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do **art. 49 da Lei 8.666/93**.

**28.3** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na **Lei 8.666/93**.

**28.4** A proposta da **Contratada**, juntamente com a **ata de registro de preços**, a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a **Contratada** quanto para o **Contratante**.

**29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**29.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste **Edital** e seus **ANEXOS**, bem como das **normas administrativas vigentes**.

**29.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005**.

**29.3** O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**29.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na **Coordenadoria de Licitações**, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos **telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181**, ou através do **e-mail: cpl@trt19.jus.br**.

**29.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações**.

**29.6** É competente o foro do **Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas** para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**29.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: **www.trt19.jus.br**.

**29.8** Integram este **Edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço; ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações; ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e**

---



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**realização de outros atos necessários; ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.**

Maceió, 04 de abril de 2019.

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Cortinas de Ar e Aparelhos de ar condicionado tipo JANELA E SPLIT para este Regional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

**2 - UNIDADE REQUISITANTE**

- 2.1 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

**3 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

- 3.1. Manter o índice de temperatura efetiva nos ambientes do Tribunal dentro dos limites estabelecidos na NR-17 Ergonomia que estabelece os parâmetros para adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- 3.2. Promover a substituição de equipamentos em estado de utilização precário, decorrente, na maioria das vezes, da exposição a um ambiente agressivo (beira-mar) e, em muitos casos, com mais de dez anos de uso, necessitando de reparos frequentes, tornando inviável a manutenção, visando desta forma a redução dos custos com frequentes substituições de peças, como também do consumo de energia elétrica deste Tribunal, atendendo assim aos critérios referentes à sustentabilidade, recomendados pela Resolução CSJT nº. 70/2010, artigo 5º, inciso II, alínea g, "São critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional".
- 3.3. Formar uma reserva técnica mínima para as substituições previstas no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) existente, estabelecido nas rotinas de Manutenção Preventiva do Contrato de Manutenção dos Aparelhos de Ar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Condicionado – Proc. 47.410/2014. A manutenção preventiva de aparelhos tipo janela, segundo esse Plano, é feita mediante substituição, onde o técnico leva ao setor um aparelho semelhante já passado por serviços de manutenção e recolhe o anterior para a oficina. No caso das Varas do Trabalho do interior, cujo parque de equipamentos tipo janela pode chegar a 11 aparelhos, a manutenção exige que haja na reserva pelo menos esse montante.

3.4. Refrigerar novos ambientes de trabalho;

3.5. Prover a nova Vara de Coruripe dos aparelhos de refrigeração Split previstos no projeto;

3.6. Promover a redundância nas salas de Nobreak de todo o Regional, a fim de que esses equipamentos previstos para funcionar 24 horas/dia não superaqueçam em caso de falha no condicionador de ar principal.

3.7. A manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência é essencial para o bom andamento dos serviços do TRT, uma vez que várias salas não são dotadas de janela, sendo imprescindível o sistema de refrigeração. Em caso de eventual interrupção no seu fornecimento haveria transtornos com a paralisação no atendimento aos usuários desta Justiça Especializada.

3.8. Em termos de planejamento, esta aquisição busca atender o Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Tribunal - Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional e está previsto no Plano de Aquisições de 2019.

#### **4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. A estratégia de aquisição dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por item/grupo ou lote.

4.3. A aquisição fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

☑ Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

- ☒ Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- ☒ Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- ☒ Lei 10.520 de 17/07/2002, incisos I, II e III do artigo 3º, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ☒ Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- ☒ Decreto 3.722, de 09/01/2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ☒ Decreto nº. 5.450, incisos I e II e §§ 1º e 2º do art. 9º, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ☒ Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- ☒ Ato TRT 19ª nº. 50/2016, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- ☒ Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo TRT 19ª Região e sobre fiscalização e gestão desses.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

**ITEM - 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO DE 18.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
1	74	<p>Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 Btu, serpentina em cobre, 02(duas) ou 03(três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,88 (W/W) ou superior.</p> <p><b>Observação: A justificativa da exigência da altura máxima especificada para o gabinete deve-se ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse da Administração deste Regional promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões superiores, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas. A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b></p>

**ITEM - 2 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO DE 21.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
2	61	<p>Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 21.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03(três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior.</p> <p><b>Observação: A justificativa da exigência da altura máxima especificada para o gabinete deve-se ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse da Administração deste Regional promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões superiores, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas. A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com</b></p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

		<b>solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b>
--	--	--

**ITEM - 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO DE 30.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
3	24	<p>Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 Btu, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03(três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, altura máxima do gabinete de 43cm, coeficiente de eficiência energética de 2,65 (W/W) ou superior.</p> <p><b>Observação: A justificativa da exigência da altura máxima especificada para o gabinete deve-se ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse da Administração deste Regional promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões superiores, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas. A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b></p>

**ITEM - 4 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 12.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
4	28	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 BTUs, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.</p> <p><b>A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b></p>

**ITEM - 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 18.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
-------------	---------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5	43	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.</p> <p><b>A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b></p>
---	----	--

**ITEM - 6 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 24.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
6	24	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior.</p> <p><b>A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b></p>

**ITEM - 7 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 36.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
7	55	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 36.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação lateral.</p> <p><b>Observação: A justificativa da exigência do tipo de ventilação da unidade condensadora deve-se ao fato de as instalações físicas do Regional não comportarem outro modo de instalação, não havendo,</b></p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

		<b>portanto, interesse desta Administração em promover alterações em suas instalações físicas. A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b>
--	--	---

**ITEM - 8 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 48.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
8	15	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor scroll, 380 volts trifásico, capacidade de 48.000 BTUs, admitida variação de 8% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação vertical.</p> <p><b>Observação: A justificativa da exigência do tipo de ventilação da unidade condensadora deve-se ao fato de as instalações físicas do Regional não comportarem outro modo de instalação, não havendo, portanto, interesse desta Administração em promover alterações em suas instalações físicas. A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b></p>

**ITEM - 9 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO DE 60.000 BTU.**

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
9	10	<p>Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor scroll, 380 volts trifásico, capacidade de 60.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,81 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação vertical e largura máxima de 0,70m.</p> <p><b>Observação: A justificativa da exigência do tipo de ventilação da unidade condensadora, bem como de sua largura, deve-se ao fato de as instalações físicas do Regional não comportarem outro modo de</b></p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

		<b>instalação, não havendo, portanto, interesse desta Administração em promover alterações em suas instalações físicas. A justificativa para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se à agressividade do ar marinho, necessitando um material mais resistente à oxidação, sendo possível sua correção com solda em caso de degradação, o que não acontece com as serpentinas de alumínio.</b>
--	--	--

<b>ITEM - 10 - CORTINA DE AR LARG= 120CM.</b>		
Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)
10	20	Cortina de ar, comprimento 1,20m, com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts monofásico, frequência 60Hz, potência 250 a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações e baixo consumo de energia.

5.2. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

5.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.2.2. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

5.2.3. Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

5.2.4. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

5.3. Em caso de divergência entre o detalhamento dos equipamentos publicados no Sistema Comprasnet em relação à descrição constante no Termo de Referência, prevalecerão as deste termo.

**6 - VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor total estimado para a aquisição em tela é de R\$ 958.018,28, de acordo com o preço médio praticado no mercado, apurado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 Btu, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, <b>altura máxima do gabinete de 43cm</b> , coeficiente de eficiência energética de 2,88 (W/W) ou superior.	74	1.906,33	141.068,42
2	Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 21.000 Btu, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, <b>altura máxima do gabinete de 43cm</b> , coeficiente de eficiência energética de 2,82 (W/W) ou superior.	61	2.641,67	161.141,87
3	Condicionador de ar tipo janela mecânico, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 30.000 Btu, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, baixo nível de ruído, conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), <b>altura máxima do gabinete de 43cm</b> , coeficiente de eficiência energética de 2,65 (W/W) ou superior.	24	3.392,33	81.415,92



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

4	Condicionador de ar tipo Split, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 Btu, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410 <sup>a</sup> ou R-22, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.	28	1.462,87	40.960,36
5	Condicionador de ar tipo Split, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 Btu, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410 <sup>a</sup> ou R-22, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ciclo frio, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.	43	1.811,33	77.887,19
6	Condicionador de ar tipo <b>Split</b> , ciclo frio, modelo parede, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior.	24	2.540,98	60.983,60
7	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso-teto, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade de 36.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410 <sup>a</sup> ou R-22, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior, <b>unidade condensadora com ventilação lateral</b> .	55	4.249,30	233.711,68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

8	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso-teto, compressor scroll, 380 volts, trifásico, capacidade de 48.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410ª ou R-22, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior, <b>unidade condensadora com ventilação vertical.</b>	15	5.924,56	88.868,40
9	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso-teto, compressor scroll, 380 volts, trifásico, capacidade de 60.000 Btu, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410ª ou R-22, <b>serpentina em cobre</b> , 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,81 (W/W) ou superior, <b>unidade condensadora com ventilação vertical e largura máxima de 0,70m.</b>	10	5.919,90	59.199,03

10	Cortina de ar, comprimento <b>1,20m</b> , com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts monofásico, frequência 60Hz, potência 250 a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído conforme resolução nº 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações e baixo consumo de energia.	20	639,09	12.781,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>958.018,28</b>

**7 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

---

7.2. Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no seguinte endereço:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	Setor de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), Telefones: 082 2121-8294/ 2121-8123. Servidores: Carlos Humberto H. de Mendonça/Mariots Trindade

7.3. Os equipamentos em questão deverão ser entregues até 30 dias após o recebimento e confirmação da Nota de Empenho, acompanhados de notas fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e a quantidade.

## **8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Técnica:

a) Apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a.1) Considera-se, para efeito dessa comprovação, parcela relevante, o fornecimento de equipamentos de refrigeração, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos mencionados no objeto ora licitado.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.2. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.3. Documentação Complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

<b>9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
--

9.1. A proposta deverá conter:

9.2. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.3. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, e-mail e fax para realização dos chamados durante o período da contratação;

9.4. Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.5. Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência;

9.6. Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

---

9.7. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;

9.8. Conforme as especificações constantes deste Termo de Referência os licitantes deverão elaborar o modelo de proposta a seguir:

ITEM - 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO 18.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fab ricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por Extenso)

ITEM - 2 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO 21.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fab ricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM - 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA CICLO FRIO 30.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fab ricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM - 4 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 12.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fab ricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

					(numerais)	(numerais e por extenso)
--	--	--	--	--	------------	--------------------------

ITEM – 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 18.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 6 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 24.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 7 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 36.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 8 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 48.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fabricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ITEM – 9 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO FRIO 60.000 Btu.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fab ricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

ITEM – 10 – CORTINA DE AR 1,20M DE LARGURA

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação do Equipamento (C)	Marca/Fab ricante (D)	Modelo (E)	Valor Unitário (F)	Valor Total (B x F)
					(numerais)	(numerais e por extenso)

**10 – CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**11 – RECEBIMENTO DOS BENS / MATERIAIS**

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

11.3. O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

11.4. Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, o produto será devolvido à Contratada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT.

11.5. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6. Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

## **12 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

12.1. Os bens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 meses contados a partir do recebimento definitivo.

12.2. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelo fabricante ou representante autorizado no Brasil.

12.4. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados na cidade de Maceió. Também deverão ser realizados os atendimentos a título de garantia, quando necessário.

12.5. Os equipamentos adquiridos devem dispor de rede autorizada na cidade de Maceió para eventual atendimento mediante garantia.

12.6. Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade de Maceió, para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do bem nas dependências deste Regional, em Maceió.

12.7. As cópias das notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues junto às respectivas faturas.

## **13 - GESTÃO / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

13.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.4. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.6. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais ocorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a substituição do equipamento que não atenda às especificações, bem como aqueles que apresentem defeitos ou problemas na instalação;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos; e

f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.7. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. O TRT da 19ª Região obriga-se, durante a execução do contrato a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;

b) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato; e

f) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

h) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

15.1. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos;

15.2. Entregar, no prazo fixado neste Termo, equipamentos novos, de primeiro uso, conforme especificados, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado;

15.3. Explicitar, em sua Proposta de Preços:

a) O valor unitário do produto ofertado e o valor total do item com duas casas decimais, em moeda nacional, devendo estar incluso todas as despesas como impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto.

b) Especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, bem como a marca e o modelo.

c) O prazo para entrega do produto.

15.4. Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega.

15.5. A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais especificados, ficará responsável por sua guarda e transporte.

15.6. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, que deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes.

15.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

15.8. Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

15.9. Encaminhar qualquer solicitação ao TRT por intermédio do fiscal do Contrato.

15.10. Corrigir e/ou substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas exigidas ou às normas pertinentes, ficando o TRT isento de despesas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

15.11. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, no ato da entrega dos aparelhos, catálogos com especificações técnicas dos equipamentos de ar condicionado a serem empregados.

15.12. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA manuais de operação, notas fiscais, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazer parte da documentação exigida para o pagamento da fatura.

15.13. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela Fiscalização, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado

#### **16 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.4. Não haverá a retenção acima, caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

16.5. O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.6. O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17 - CONTRATO**

17.1. As disposições do edital, proposta da contratada e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

17.2. A empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho dentro do prazo até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação ou ainda poderá ser transmitida ao fornecedor por e-mail com confirmação de recebimento.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRT da 19ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**18 - REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

**19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

19.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.3. Advertência;

19.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

19.5. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

19.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.8. As sanções previstas nos **subitens 19.1, 19.3, 19.4, 19.6 e 19.7** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos **subitens 19.4 e 19.5**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

19.10. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 19.7**, a contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

20.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico e à proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## **21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.3. Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

21.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 01 de março de 2019.

Patrícia Teixeira Cassella  
Técnica Judiciária - CMP

Mariots Hamad Kennedy S. Trindade  
Técnico Judiciário - CMP

Paulo de Tarso Lemos Santana  
Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**Proad nº. 00.931/2019**  
**Pregão Eletrônico nº. 14/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 014/2019 propõe ao TRT da 19ª Região o fornecimento de Cortinas de Ar e Aparelhos de ar condicionado tipo JANELA e SPLIT, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Marca	Quant.	VALORES DA PROPOSTA	
				Valor(R\$) Unitário	Valor(R\$) Total
001					
002					
006					
009					
010					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaramos, ainda, que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 90(noventa) dias, conforme edital;
- b) O prazo de validade do produto, conforme edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO III – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Licitações  
PROAD Nº. 00.931/2019 \_ PE 14/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO IV**

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

PROAD: 00.931/2019 \_ PE 014/2019

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim

( ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

PROCESSO Nº. 00.931/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 14/2019, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de cortinas de ar e aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

1º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cortinas de ar e aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 14/2019 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	----------------	----------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 14/2019, e Anexos, Proad nº. 00.931/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anne Helena Fischer Inojosa  
Desembargadora Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

---

FORNECEDOR

CI:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

PROCESSO N. 931/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2019

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT19/SJA N. \_\_\_\_/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR  
E APARELHOS DE AR CONDICINADO TIPO  
JANELA E SPLIT QUE ENTRE SI CELEBRAM  
\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 931/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 014/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente avença a Aquisição de Cortinas de Ar e Aparelhos de ar condicionado tipo janela e Split para este Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato, no Edital Licitatório e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir de sua assinatura, perdurando até o término da garantia ofertada para os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

produtos adquiridos, observando-se para as aquisições as disposições do *caput* do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Qtde

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus anexos;

II – entregar, no prazo fixado neste termo, equipamentos novos, de primeiro uso, conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

III – responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega.

IV – além do fornecimento dos materiais especificados, responsabilizar-se por sua guarda e transporte;

V – assumir a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, que deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

VII – comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

---

**VIII – encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;**

**IX – corrigir e/ou substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas exigidas ou às normas pertinentes, ficando o CONTRATANTE isento de despesas;**

**X – a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, no ato da entrega dos aparelhos, catálogos com especificações técnicas dos equipamentos de ar condicionado a serem empregados;**

**XI – fornecer manuais de operação, notas fiscais, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazer parte da documentação exigida para o pagamento da fatura;**

**XII – entregar os equipamentos no local especificado pela Fiscalização, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:**

**I – propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;**

**II – efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;**

**III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**

**IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;**

**V – atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato;**

**VI – exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

VII – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VIII – rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA;

IX – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 67, *caput* e § 1º, da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste instrumento;

II – prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

---

III – anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais ocorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

IV – efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a substituição do equipamento que não atenda às especificações, bem como aqueles que apresentem defeitos ou problemas na instalação;

V – assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste instrumento, no Edital e seus Anexos; e

VI – sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Sexto – Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

I – solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;

II – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III – solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

IV – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

V – acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;

VI – fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII – atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Parágrafo Sétimo – A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

### **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.**

**Parágrafo Primeiro – Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE no seguinte endereço: Setor de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), Telefones: 082 2121-8294/ 2121-8123.**

**Parágrafo Segundo – Os equipamentos em questão deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o recebimento e confirmação da Nota de Empenho, acompanhados de notas fiscais, delas constando os valores, unitário e total, descrição, marca, modelo e a quantidade.**

### **DO RECEBIMENTO DOS BENS**

**CLÁUSULA OITAVA – O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:**

**I – provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;**

**II – definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no Edital.**

**Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.**

**Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.**

**Parágrafo Terceiro – Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, o produto será**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

devolvido à **CONTRATADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Constatada a ocorrência prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

### **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**CLÁUSULA NONA** – Os bens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, devendo observadas as seguintes condições:

I – a garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante;

II – a manutenção preventiva não é responsabilidade da **CONTRATADA**;

III – os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelo fabricante ou representante autorizado no Brasil;

IV – os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados na cidade de Maceió. Também deverão ser realizados os atendimentos a título de garantia, quando necessário;

V – os equipamentos adquiridos devem dispor de rede autorizada na cidade de Maceió para eventual atendimento mediante garantia;

VI – durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade de Maceió, para reparo, ficará a cargo da **CONTRATADA** a coleta e entrega do bem nas dependências do **CONTRATANTE**, em Maceió.

VII – as cópias das notas fiscais dos equipamentos deverão ser entregues junto às respectivas faturas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim discriminado:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e atestada pela fiscalização;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – CRF (Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal);

IV – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro – Não haverá retenção de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária (O.B.) na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n. \_\_\_\_\_, agência n. \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os preços serão fixos e irreajustáveis.**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. \_\_\_\_, PTRes n. \_\_\_\_, Natureza da Despesa n. \_\_\_\_ e Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_.**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n. 5.450/2005 e a Lei n. 8.666/93, atualizada.**

**Parágrafo Primeiro –** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**Parágrafo Segundo –** Além do exposto do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;**

**III – multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

---

**IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.**

**Parágrafo Terceiro – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro e nos incisos I, IV e V do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos incisos II e III do Parágrafo Segundo, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.**

**Parágrafo Quinto – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.**

**Parágrafo Sexto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no inciso V do Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.**

**Parágrafo Sétimo – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93.**

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA